



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.338

DE 14 DE SETEMBRO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL"

ISRAEL MACENO BRANDÃO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando as determinações legais de que tratam a Lei Municipal nº 1.622 de 17 de agosto de 2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Diretoria Municipal da Fazenda - Departamento de Contabilidade, um Crédito Adicional Especial, com a seguinte classificação orçamentária:

I - Ficha: 944

Órgão: 02.14.00 – Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade Orçamentária: 02.14.00 – Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade Executora: 02.14.04 – Fundo Municipal do Idoso
Funcional Programática: 08.241.0011.2077 – Assistência ao Idoso
Categoria Econômica: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais
Destinação de Recurso: 01 – Tesouro
Valor: R\$ 200.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial autorizado no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

I - Ficha: 670

Órgão: 02.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.14.00 – Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade Executora: 02.14.04 – Fundo Municipal do Idoso
Funcional Programática: 08.241.0011.2077 – Assistência ao Idoso
Categoria Econômica: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Destinação de Recurso: 01 – Tesouro
Valor: R\$ 200.000,00



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 5.338/15- Fls. 2

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 14 de setembro de 2015.



ISRAEL MACENO BRANDÃO
Prefeito Municipal



RONALDO RODRIGUES MARTINS GIRON
Diretor Municipal da Fazenda

Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.



LEONILDA FERNANDES GIRON
Departamento Técnico Legislativo